



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-163	Identificação: [Redacted] Registo nº: [Redacted] Entidade exploradora: [Redacted] Sede/Morada: [Redacted] Concelho e Ilha: [Redacted] Responsável: [Redacted]	Atividade: TER Âmbito: Plano de Atividades 2021 Ação: Verificação do Selo "Clean&Safe Açores" Data: 17/11/2021 Plataformas online: Inspetores: Daniel Rafael Luís Brasil	No decurso da ação de verificação à entidade identificada, foram detetadas as irregularidades relativas à ausência do plano de contingência, do plano de limpeza e higienização e de materiais de divulgação afixados com as medidas de segurança. Consequentemente, o responsável do estabelecimento foi informado que deveria, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanção das irregularidades. Considerando que a entidade averiguada não procedeu à correção das irregularidades detetadas, deverá ser comunicado à Direção Regional do Turismo o uso indevido do mesmo, para efeitos de eventual procedimento de incumprimento do compromisso assumido pela entidade averiguada.	- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores". - Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). - Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos. - Circular Informativa nº 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). - Circular Informativa nº 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas. - Circular Informativa nº 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19. - Orientação nº 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.	Considerando que a entidade identificada, não sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à entidade emissora, Direção Regional do Turismo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/336 e à entidade averiguada, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2022/335. 04/05/2022 O inspetor: 	Atendimento a que o programa "Clean & Safe Açores" também no final do mês de maio, mais de justifica mais qualquer possível motivo. Arquivar e notificar a RM confirmada - 2.06.2022 H.P. [Redacted]